

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

*CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.*

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

**Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de 23/08/2023 à 23/08/2024.**

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer **empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa/motivação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

---

**2. PARA FINS DESTES EDITAL CONSIDERAM-SE:**

---

2.1 Consignações Facultativas.

2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

2.5 Consignatária:

- a) Associações representativas de classe dos servidores;
- b) Instituições financeiras;
- c) Cooperativas de crédito.

---

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

---

3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

---

### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

---

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

|   |
|---|
| AO<br>MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR<br>CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO<br>EMPRESA: ...<br>CNPJ: ...<br>TELEFONE: ...<br>E-MAIL: ... |
|---|

4.2 **Ou ainda**, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

---

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

---

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual**, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

b) **Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.**

c) **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

d) **Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira.** Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

e) **Alvará de funcionamento atualizado** com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.

4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do *site*: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### 4.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Carta patente expedida pela SUSEP**, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra “a” do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, **e/ou autorização do Banco Central do Brasil** para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras “b” e “c” do subitem 2.5.

#### 4.6 Apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

---

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

---

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-

mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo** ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

---

## **7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO**

---

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

---

## 8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

---

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

---

## 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

---

9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma **CONSIGNATÁRIA**, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

9.3 As **CONSIGNATÁRIAS** que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias

9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital.

9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

9.9 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

---

## **10. DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA**

---

10.1 O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

---

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES**

---

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

---

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.4 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.5 Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

12.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.7 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.8 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.9 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.

12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

---

**Elaine Proença Erdeman**  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

#### 2 QUADRO DE QUANTIDADES

| Item | Descrição   | Quantidade   | Valor (total)   |
|------|---|--|---|
| 01   | Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento. | <b>300</b><br>Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados. | R\$ 200.000,00<br><br>Valor total aproximado dos empréstimos consignados. |

#### 3 CONDIÇÕES

3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente.

3.2 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

---

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

---

4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.

4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.

## ANEXO II

---

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

---

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, visando a oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023**.

Declaramos estar cientes de todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**(Responsável Legal da empresa proponente)**

Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

### ANEXO III

---

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

---

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[ ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

## **ANEXO IV**

---

### **MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO**

---

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada á \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. É objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.

2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as

condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE**

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 06/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 06/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para

consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V - fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 06/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

---

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

---

**TATIANE ALMADA SANTANA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

RG.

Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

### Testemunhas:

---

Nome:

R.G.:

---

Nome:

RG: